



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
SECRETARIA

Processo N.º 2636 de 19

Promovente:

Prefeitura Municipal


Natureza:

Veto nº 8/61

Assunto:

Veta totalmente o custo  
gráfico 48/61.

ANDAMENTO

Observações:

*[Handwritten signature]*

Arquivado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 455/61

Assunto: Vetando total o autografo  
48/61.

Em 18 de Outubro de 1961

*Comissão de  
Serviços e Rendimentos  
Pompéia 23/10/61*

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos confere o artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios, opomos o nosso veto total ao autografo 48/61, aprovado por essa Egregia Câmara e que aumenta o quantum do salario familia, dos servidores e operarios da Municipalidade.

O projeto aprovado pela Câmara é inconstitucional, por vulnerar imperativo expresso da Constituição do Estado no seu Art. 78, importando em usurpação, por outro poder, de atribuição / que exerço.

É inequivoco o Art. 78 da Constituição:

A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao prefeito, sendo privativa deste a do projeto da lei orçamentaria e das que aumentam vencimentos de funcionarios ou criam cargos em serviços já existentes.

Ora, á Câmara atribuir-se " iniciativa privativa do Prefeito" é "tipica" invasão de atribuições de orgão doutro ramo funcional" de atribuições fixadas na Constituição, cujas disposições são imperativas.

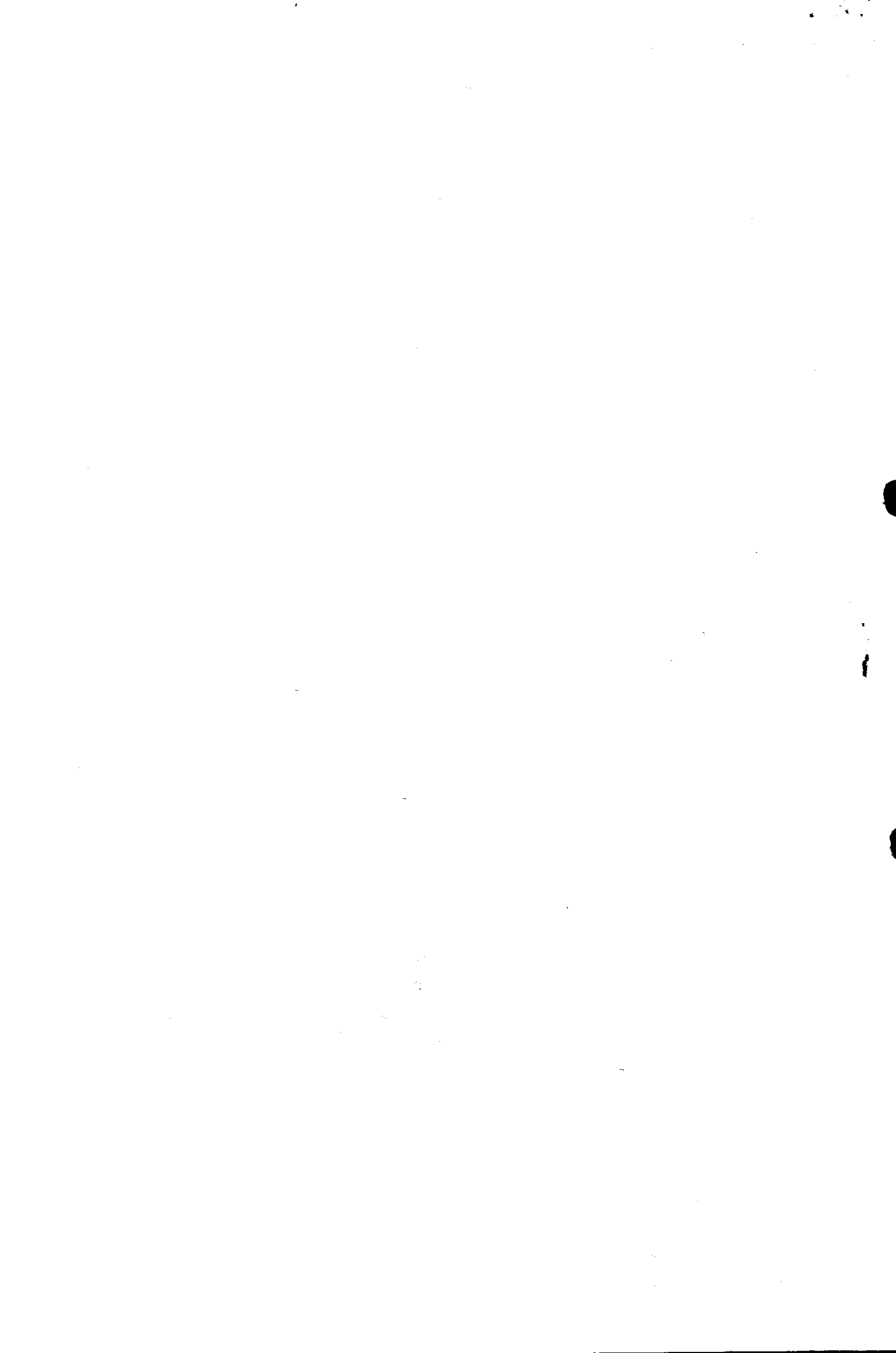
Não podemos sancionar a lei, mesmo porque a sanção, nula, no caso, por importar em delegações de poderes, não poderia validar o ato legislativo nulo.

A Constituição Federal do Art. 36, veda:

§ 2º - É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições.

Sem encararmos o sentido humano da materia, facil é reconhecer, que razão teve o legislador constitucional, impondo a iniciativa do Executivo para as leis sobre a elevação de estipêndios do funcionalismo publico e servidores, por motivos de alta sabedoria / politica.

Seu intuito foi o de impedir surtos demagogicos tendentes a favorecer a copiosa clientela eleitoral dos servidores publicos, demagogia essa que iria colocar o Executivo diante de





# Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

455/61

Em 13 de Outubro de 1961

Assunto:

fls.2

continuação

"fato consumado" contra o qual se sentiria, muitas vezes, em grave dificuldade para a ele opor-se, decidida e corajosamente, prejudicando / assim, com a sua omissão, de maneira irremediavel, a administração financeira e serviço publico.

Ve-se pois, que a violação da forma na especie, acabaria transformando-se em perigoso precedente, com danosas consequencias, não só em relação a harmonia de poderes, como ainda no tocante a propria administração.

O acolhimento deste veto pelos nobres Edis, servirá apenas para a validação da competencia, uma vez que os servidores municipais não serão prejudicados, considerando-se estar em tramitação no Senado Federal lei que estenderá a todos os trabalhadores, o salario familia na base de 1/20 sobre o salario percebido.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelencia o Senhor

Dr. Nelson Alves Bastos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Nêsta

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1950

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY

RECORD

1950

1951



1952

COPY

ARTICULO 2º

ART. 1º - El salario mensual que perciben los empleados de Pomba, será fijado en Q. 2.000,00 (dos mil quinientos) mensuales por concepto, a partir del 1º de Enero de 1962.

ART. 2º - Se designa con el carácter de presidente del consejo de ayuntamiento a quien se le designe en el ordenamiento.

ART. 3º - Esta ley entrará en vigor en el día de su publicación en el Boletín Municipal.

CABEZA MUNICIPAL DE POMBA, en 9 de Octubre de 1961.

*[Handwritten Signature]*

El Alcalde Municipal

*[Handwritten Signature]*

El Secretario Municipal

*[Handwritten Signature]*

Francisco F. Villalón

El Secretario

El presente es registrado en la Secretaría de esta cabeza.

*[Handwritten Signature]*

El Secretario

